PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO



Pedras Grandes /SC
2025/2035

Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Pedras Grandes/SC, implementado em 2018 **- Atualizado em 2024.**

Pedras Grandes/SC, dezembro de 2024.

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (Atualizado)

Vigência *2025 - 2035*
Período de Elaboração *2024*

Poder Executivo

Município	*Pedras Grandes/SC*
Nome do Gestor Municipal - Prefeito	*Agnaldo Felippi*
Vice-Prefeito	*Adriano de Souza*
Porte do Município	*Pequeno Porte I*
Endereço	*R. José Marcon, nº311*
	Pedras Grandes - SC, CEP88720-000
Telefone	*48 3659 3000*
Site	*https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br*

Equipe de elaboração

Secretário Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social	*Patrícia Mendes de Souza*
Gerente de Programas e Projetos Sociais	*Charlane Kelem de Fáveri*
Colaboradores dos dados informados no Plano Socioeducativo	*Secretaria Municipal de Administração* *Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social* *Secretaria Municipal de Educação* *Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente* *EEB Professor João Becker* *EEB Imaculado Coração de Maria* *Departamento de Polícia Militar* *Departamento de Polícia Civil*

COMISSÃO GERAL DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO
Decreto nº 451 de 20 de setembro de 2024

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*a.1 – Wanderléia de Medeiros da Luz* *a.2 – Charlane Kelem de Fáveri*
b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	*b.1 – Nayane Ramos de Souza* *b.2 – Jaíne Freitas Marcon*
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*c.1 Cassiano Bento Ghisi* *c.2 Kátia Regina Fornasa*
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*d.1 Idiaíra Ávila Tartari* *d.2 Ana Paula Marcon*
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	*e.1 Cheila Felippe* *e.2 Júlio César Cancelier de Olivo*
f) EEB PROFESSOR JOÃO BECKER	*f.1 Juliana Duarte Bernardo* *f.2 Eliane Felippi*
g) EEB IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	*g.1 Marita Zanella* *g.2 Cacilda Longo Felippe*
h) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	*h.1 Roseni Maria de Souza* *h.2 Bruna Luciano Bitencourt*
i) EQUIPE SOCIOEDUCATIVA E MÉDIA COMPLEXIDADE	*i.1 Ana Paula Lima* *i.2 Diogo Porfírio*
j) DEPARTAMENTO DE ESPORTE	*j.1 Fábio Alberto Loch -*

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	*a.1 – Juliana Rodrigues* *a.2 – Sílvia Terezinha Genovez Ferreira*
b) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*b.1 –Rosilene Luiz Marcon* *b.2 – Talita Perdoná Marcon*
c) CONSELHO TUTELAR	*c.1 - Renata Ouriques Nunes* *c.2 – Maria da Dores Nunes Bentos*

SUMÁRIO

1.Apresentação.....6
2. Introdução.....8
3. Objetivos.....10
4. Público Alvo..... 11
5 . Diagnóstico Situacional.....11
6. Mapeamento da rede sócioassistencial.....22
7. Princípios e Diretrizes.....24
8. - Eixos de Trabalho.....27
9. Formas de Financiamento..... 41
10 . Monitoramento e Avaliação..... 42
11. Referências Bibliográficas.....43

Anexo I - Cronograma De Planejamento Plano Socioeducativo Pedras Grandes – Ano 2024.....44
Anexo II – Decreto nº 451/2024 Comissão Intersetorial de Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo/ 2024.....45
Anexo III - Resolução de Aprovação/Implementação do CMDCA- 2025.....49

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedras Grandes/SC, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social elaboraram o referido **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2014-2023**, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, fruto do envolvimento de vários setores de governo e representantes de diversas entidades do município. Considerando que o prazo de vigência desse plano decenal expira no ano de 2024, foi nomeada recente uma comissão intersetorial para atualização do mesmo, com vigência 2025-2035, com decreto Nº 451 de 20 de setembro de 2024, conforme em anexo.

O processo para atualizado deste Plano construído em 2013 concentrou-se na elaboração de um pacto social, tendo como objetivo básico à necessidade de se constituir parâmetros mais realistas e procedimentos mais justos, estabelecendo as responsabilidades e as competências dos entes federativos envolvidos, considerando-se a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família e da comunidade.

Com a formulação de tais diretrizes e o compromisso assumido e partilhado, pretende-se avançar nas políticas públicas em benefício dos adolescentes.

De acordo com o artigo 18 da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, os planos deverão ser avaliados em intervalos não superiores a 3 (três) anos. Atendendo ao proposto, foi publicado decreto de nº 451/2024 que se encontra anexo a este plano municipal, o mesmo que dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial para a Atualização, Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Pedras Grandes/SC, a qual terá como competência: estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, na atualização e no acompanhamento do Plano Municipal; monitorar e acompanhar as ações previstas no Plano Municipal, de acordo com os prazos e responsáveis elencados no documento; criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Municipal e elaborar periodicamente relatórios e documentos a

serem encaminhados aos órgãos de fiscalização e demais atores de controle social, conforme destacados no Plano Municipal.

Após nomeada através do decreto, a comissão reuniu-se em setembro/2024, discutiu as ações propostas no primeiro plano do ano de 2014/2024, bem como a análise das atualizações a serem realizadas incluindo novos dados do município no plano atualizado.

Além da análise e avaliação do Plano Decenal foram atualizados os subitens: o Público Alvo, Formas de Financiamento, Monitoramento e Avaliação do Plano, e em anexo encontra-se a Resolução de Aprovação do CMDCA. Será encaminhado para o Ministério Público uma cópia da Atualização do Plano Municipal Socioeducativo.

2. INTRODUÇÃO

O Brasil é um país marcado por contradições e intensas desigualdades sociais, reflexo de nosso perfil de concentração da renda. Essa desigualdade social, constatada nos indicadores sociais, traz consequências diretas nas condições de vida da população, em especial da população infanto-juvenil. A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, têm-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e adolescência, colocando-se a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Partindo-se deste princípio, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente instalaram um sistema de "proteção geral de direitos de crianças e adolescentes", cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Esse sistema tem a função de enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre procedimentos judiciais.

No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA define que, são estas medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

O ECA ainda dispõe que, em hipótese alguma será admitida a prestação de trabalho forçado como modalidade de cumprimento de medida socioeducativa.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, órgão de caráter deliberativo e composição paritária, foi criado em 1991 pela Lei nº 8.242 de 12 de outubro de 1991. O CONANDA foi previsto pelo artigo 88º da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA como o principal órgão do sistema de garantia de direitos e por meio da gestão compartilhada, governo e sociedade civil definem, no âmbito do Conselho, as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Em 2006 o CONANDA aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no

mesmo ano enviou ao Congresso Nacional propostas a serem complementadas ao ECA, no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Tais propostas deram origem à Lei Federal nº 12.594, aprovada no Congresso Nacional em 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional e dá outras providências. De acordo com o artigo 2° da resolução 119, o SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei, que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. O SINASE envolve o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem desde o processo de apuração do ato infracional até a execução das medidas socioeducativas.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional poderá ser: Advertência, Obrigação de reparar o dano, Prestação de serviços à comunidade, Liberdade Assistida, Inserção em regime de semiliberdade e Internação em estabelecimento educacional (privação de liberdade). Porém, aos municípios está a responsabilidade de organizar, realizar a gestão das medidas em meio aberto, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

Em consonância com as determinações da versão preliminar do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo e em cumprimento as indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, apresentamos a Atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025/2035- Pedras Grandes-SC, sendo este, um documento que norteará a gestão da política de atendimento das medidas socioeducativas no Município, no intervalo de 10 anos consecutivos.

Este plano foi o resultado de um processo participativo da comissão nomeada para a atualização dos dados, sendo considerados em sua atualização as discussões e estudos da comissão intersetorial elaboradora, constituída assim por representantes da: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Escolas Estaduais do município de Pedras Grandes, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Departamento de Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Departamento Social, Conselho Tutelar, CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, Equipe Socioeducativo e Média Complexidade, embasados no diagnóstico situacional, a coleta de dados dos programas e

serviços sociais disponíveis no município bem como encontros e reuniões com as entidades envolvidas. A falta da Segurança Pública na atualização deste plano ocorreu por motivos da mesma não apresentar membros para a formação da comissão.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento aos adolescentes em Pedras Grandes/SC, nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão.

Desta forma, as ações que estarão sendo implantadas no município, visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de promoção dos fatores de proteção do adolescente.

A atualização dos dados nesse planejamento obteve como pilar de sustentação o fortalecimento dos vínculos comunitários e sociais, buscando conferir legitimidade ao trabalho das equipes envolvidas contribuindo assim, para o êxito das atividades.

3. OBJETIVO GERAL

Nortear e consolidar a política de atendimento socioeducativo no âmbito municipal, no período de 10 anos - 2025/2035, através da articulação intersetorial, de ações e serviços que permitam a intervenção social para o público alvo.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Orientar e subsidiar ações e medidas socioeducativas, no atendimento aos adolescentes.
- Fomentar ações de formação continuada para as equipes técnicas envolvidas.
- Contribuir para a oferta de serviços e medidas de ação continuada voltadas aos adolescentes do município.

- Manter atualizados os cadastros de adolescentes inseridos no sistema.
- Fomentar a diminuição dos fatores de risco para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes.
- Estabelecer contatos com crianças e adolescentes a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvidos.
- Criar condições para a construção de projetos de vida de acordo com as necessidades e particularidades de cada adolescente.
- Estimular a convivência familiar e comunitária.
- Incentivar a capacidade de autoconfiança e a reflexão sobre as possibilidades de autonomia, de acordo com a particularidade de cada adolescente.

4. PÚBLICO ALVO

O público alvo do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é adolescente (12 a 18 anos) e jovens (até 21 anos) do município de Pedras Grandes/SC, os quais cometeram ato infracional e são encaminhados por meio do poder judiciário ao cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, bem como o acompanhamento de suas famílias. Em relação aos jovens, só fazem parte deste público os que tenham praticado ato infracional antes da maioridade e recebido sentença judicial.

5. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico abaixo mostra uma leitura geral do município, bem como das políticas de atendimento aos adolescentes.

A Exclusão social e a pobreza são conceitos que atingem grande parte da população brasileira. O que não seria diferente no município de Pedras Grandes. As políticas sociais minimizam esses problemas, porém não são suficientes e capazes de reverter

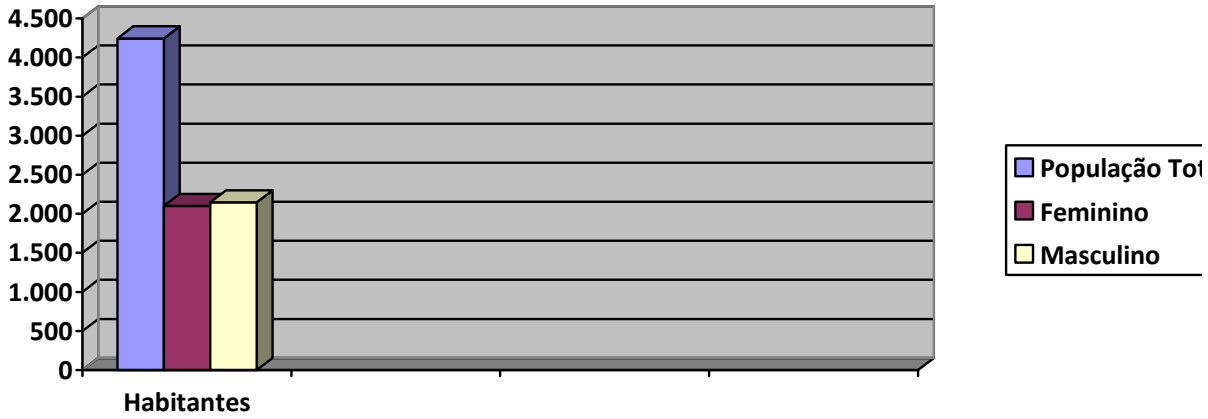
totalmente este quadro, cujas consequências interferem nas condições fundamentais de sobrevivência e dignidade do ser humano.

Embora se observe nos últimos anos uma melhora significativa na obtenção de resultados positivos nas medidas anteriormente executadas, ainda estamos longe de alcançar o desenvolvimento necessário para garantir qualidade de vida aos adolescentes de nosso município.

1. **Levantamento de dados gerais do município**

Ano base 2022, fonte IBGE.

População total	Feminino	Masculino
4.245 habitantes	2100 mulheres	2145 homens



Índice de Desenvolvimento Humano – IDGM = 0,73

2. **Dados educacionais no município:**

Número total de pessoas alfabetizadas no município segundo a Fonte do IBGE, no último censo em 2023 são de 3.650.

Escola Municipal:

Número de alunos matriculados	Educação Infantil	Ensino Fundamental
460 alunos	209 alunos	251 alunos

Na rede de ensino municipal contamos com:

04 escolas de Ensino infantil
02 escolas de ensino fundamental

Escola Estadual:

Número de alunos matriculados	Ensino Fundamental	Ensino Médio
673 alunos	251 alunos	111alunos

Na rede de Ensino Estadual contamos com:

01 escola de ensino fundamental
01 escola de ensino médio e fundamental

Segundo dados levantados pela Secretaria Municipal de Educação do município, dados levantados pela Secretaria a rede municipal não conta com alunos de 12 anos a 18 anos e o estadual, contam com a seguinte estrutura, envolvendo os adolescentes na faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos:

2.1 Diagnóstico do Ensino Fundamental:

E.E.B. IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (escola estadual)

6º ano Matutino/Vespertino

Idade	Quantidade de alunos
Idade de 11 anos	08
Idade de 12 anos	26
Idade de 13 anos	03
Idade de 14 anos	04
Idade de 18 anos	01
TOTAL	42

7ª série Matutino/Vespertino

Idade	Quantidade de alunos
Idade de 12 anos	04
Idade de 13 anos	23
Idade de 14 anos	07
Idade de 15 anos	03
Idade de 16 anos	04
TOTAL	41

8ª série Matutino/Vespertino

Idade	Quantidade de alunos
Idade de 13 anos	05
Idade de 14 anos	20
Idade de 15 anos	06
Idade de 16 anos	01
Idade de 17 anos	01
TOTAL	33

9ª série Matutino/Vespertino

Idade	Quantidade de alunos
Idade de 14 anos	06
Idade de 15 anos	20
Idade de 16 anos	01
Idade de 17 anos	03
Idade de 18 anos	01
TOTAL	31

A escola estadual da zona urbana, localizada no centro de Pedras Grandes, apresenta no ensino fundamental (anos finais) turmas do 6º ao 9º ano, entre a faixa etária dos 11 (onze)

aos 18 (dezoito) anos, com 152 (cento e cinquenta e dois) alunos ao total, destes 35 (trinta e cinco) apresentam distorção em idade/série. Aproximadamente 35 (trinta e cinco) alunos do 6º ano ao 9º ano, apresentam esta defasagem de acordo com algumas análises, são alunos com reprovação e desistência. Dentro da situação socioeconômica, apresenta famílias de baixa renda, que participam dos Programas Sociais, tais como o Bolsa Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos oferecidos pelo município.

Quanto ao APÓIA (aviso por infrequência de aluno), estão registrados 16 (dezesseis) casos, incluindo nestes dados, os alunos que possuem dois APÓIA, de evasão escolar durante os anos de janeiro a outubro de 2024. Desses casos registrados, 2 (dois) alunos continuam em situação de evasão escolar, 5 (cinco) alunos voltarão a escola e estão no ensino fundamental, 2 (dois) alunos retornaram ao ensino médio, 3 (três) alunos foram transferidos, 2 (dois) alunos foram para EJA, 1 (um) aluno *in memoriam*, 1 (um) aluno completou a maior idade e não concluiu o ensino fundamental.

E.E.F. PROFESSOR JOÃO BATISTA BECKER (Ensino fundamental)

6º ano do ensino fundamental

Idade	Quantidade de aluno
Idade de 12 anos	06
Idade de 13 anos	01
TOTAL	07

7º ano do ensino fundamental

Idade	Quantidade de aluno
Idade de 12 anos	04
Idade de 13 anos	04
Idade de 14 anos	01
TOTAL	09

8º ano do ensino fundamental

Idade	Quantidade de aluno
Idade de 13 anos	00
Idade de 14 anos	04
TOTAL	04

9º ano do ensino fundamental

Idade	Quantidade de aluno
Idade de 13 anos	00
Idade de 14 anos	10
Idade de 15 anos	01
Idade de 16 anos	02
TOTAL	13

Nesta escola constatamos que existem 3 (três) alunos em defasagem idade série, sendo que estes alunos foram matriculados no ano corrente pois estavam estudando em sistema *home schooling*.

Analisamos que a escola estadual, EEF Professor João Batista Becker localizada na zona Rural, na comunidade de Azambuja, apresenta um alto índice de aprovação entre seus alunos, um total de 33 (trinta e três) alunos matriculados, entre a faixa etária dos 12 (doze) aos 18 (dezoito) anos.

E. E. F. ILHOTA (ensino fundamental – rede municipal)

5º anos do ensino fundamental

Idade	Quantidade de aluno
Idade de 12 anos	00
TOTAL	00

Na E.M.E.F. Ilhota não se encontram alunos com 12 anos de idade, pois não há defasagem de ensino.

Segue abaixo um gráfico para melhor demonstrar os alunos da rede estadual de educação, que estão no ensino fundamental, e que estão na faixa etária de 12 (doze) a 18 (anos).



Diagnóstico do Ensino Médio:

E.E.B. IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA (escola estadual)

1º ano do ensino médio

Idade	Quantidade de Alunos
Idade de 14 anos	07
Idade de 15 anos	26
Idade de 16 anos	12
Idade de 17 anos	09
Idade de 18 anos	01
TOTAL	55

2º ano do ensino médio

Idade	Quantidade de alunos
Idade de 15 anos	01
Idade de 16 anos	15

Idade de 17 anos	10
Idade de 18 anos	4
TOTAL	30

3º ano do ensino médio

Idade	Quantidade de alunos
Idade de 16 anos	02
Idade de 17 anos	20
Idade de 18 anos	1
TOTAL	23

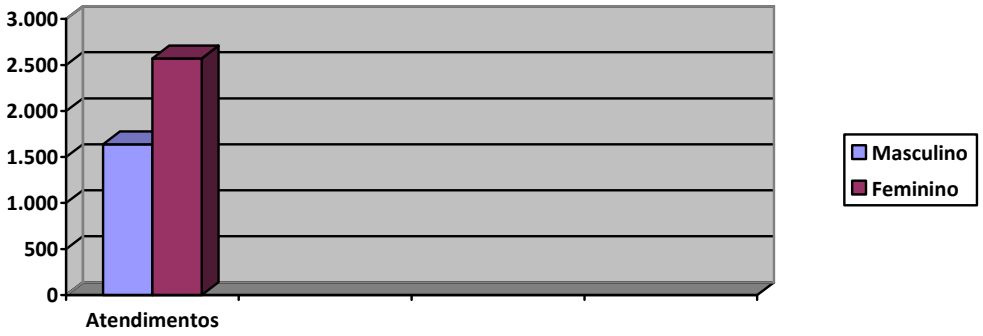
O ensino médio da E. E. B. Imaculado Coração de Maria possui um total de 131 (cento e trinta e um) alunos com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos sendo que a defasagem maior em idade série concentra-se no 1º ano com 22 (vinte e dois) alunos e o 2º ano com 14 (quatorze) alunos. Destaca-se que a defasagem seja proveniente de altos níveis de reprovação no ensino fundamental, com predominância nesta faixa etária no mercado de trabalho. Sendo o curso ministrado no período noturno, para que haja possibilidade do jovem ingressar no mercado de trabalho e posteriormente nos estudos.

Segue abaixo um gráfico para melhor demonstrar os alunos da rede estadual de educação, que estão no ensino médio, e que estão na faixa etária de 12 (doze) a 18 (anos).



3 . Dados relacionado a atendimentos médicos na área da saúde (média anual):

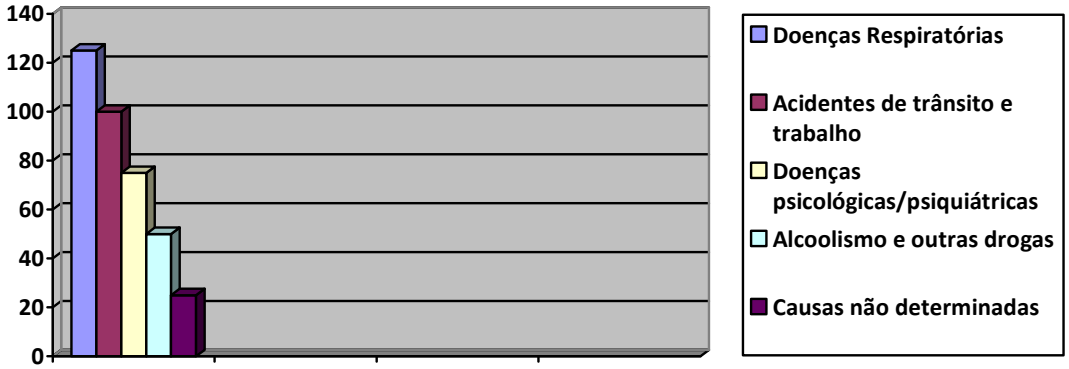
Atendimento médico Geral	Faixa etária De 12 à 18 anos	Masculino	Feminino
12.084 (ano 2013)	4.210 (ano 2013)	1.638	2.572



Principiais morbidades que mais acometem os adolescentes:

Morbidade	Masculino	Feminino
1- Doenças Respiratórias	X	X
2- Acidentes de transito e de trabalho	X	X
3- Doenças psicológicas/psiquiátricas	X	X
4- Alcoolismo e outras drogas	X	X
5 -Causas não determinadas	X	X

Para melhor demonstrarmos a situação, segue o gráfico abaixo:



4. Dados de ato infracional envolvendo Criança e Adolescentes

Os dados abaixo são referentes ao ano de 2024, repassados pela Polícia Civil de Pedras Grandes/SC.

IDADE	SEXO	ATO INFRACIONAL	ANO	ZONA	PROCEDIMENTO
16	M	Art.309 CTB	2024	URBANA	AAAI 200.24.0001

Segue abaixo os dados levantados através do **Conselho Tutelar no período de janeiro a outubro de 2024.**

Ato Infracional	Masculino	Feminino	Quantidade Total	Zona Urbana	Zona Rural
Tráfico de drogas	00	00	00	00	00
Uso de drogas	02	00	02	01	01
Racismo	01	00	01	00	01
Infração de transito	00	00	00	00	00
Lesão Corporal	00	01	01	01	00
Porte de Arma Branca	01	00	01	01	00
Porte de Arma de Fogo	00	00	00	00	00
Pratica de Assédio Sexual	00	00	00	00	00
Prática do Abuso Sexual	00	00	00	00	00
Depredação de Patrimônio Público	00	02	02	02	00
Vandalismo	00	02	02	02	00

***** Dados levantados pelo Conselho Tutelar, referente aos principais atos infracionais e a tipificação destes atos cometidos por adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos/período de janeiro a outubro de 2024.

Avaliação Situacional Geral:

Segundo o levantamento situacional de nosso Município, podemos concluir que o mesmo apresenta gradativamente uma melhora nos índices sociais, nos últimos anos, porém ainda não há uma estrutura física e humana para a total demanda dos atendimentos referenciados.

No que se reporta às medidas socioeducativas, o CRAS oferta acompanhamento psicossocial aos adolescentes e suas famílias, além de articular o Sistema de Garantia de Direitos, demais políticas setoriais existentes no município, serviços e programas que atendem os adolescentes e suas famílias, articulados com a rede sócio assistencial local, tendo como objetivo fortalecer a formação de uma rede integrada intersetorialmente, na perspectiva de reinserção familiar, no fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, laços e identidade.

São realizados também encaminhamentos de natureza diversa, atendimento individual e de grupo de adolescentes, seus familiares, visitas domiciliares, acompanhamento da freqüência escolar, encaminhamentos para cursos profissionalizantes e realização de oficinas.

Quanto às medidas sócio-educativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), serão aplicadas pelo juizado da Vara da Infância e Juventude, aos adolescentes que praticarem algum ato infracional e serão executadas por equipe de referência determinada pela Gestão Municipal, segundo NOB RH SUAS 2012.

Incluir art 19 lei Sinase

Art. 19. É instituído o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para a organização da rede de atendimento socioeducativo;

II - assegurar conhecimento rigoroso sobre as ações do atendimento socioeducativo e seus resultados;

III - promover a melhora da qualidade da gestão e do atendimento socioeducativo; e

IV - disponibilizar informações sobre o atendimento socioeducativo.

§ 1º A avaliação abrangerá, no mínimo, a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas.

§ 2º Ao final da avaliação, será elaborado relatório contendo histórico e diagnóstico da situação, as recomendações e os prazos para que essas sejam cumpridas, além de outros elementos a serem definidos em regulamento.

§ 3º O relatório da avaliação deverá ser encaminhado aos respectivos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.

§ 4º Os gestores e entidades têm o dever de colaborar com o processo de avaliação, facilitando o acesso às suas instalações, à documentação e a todos os elementos necessários ao seu efetivo cumprimento.

> **§ 5º** O acompanhamento tem por objetivo verificar o cumprimento das metas dos Planos de Atendimento Socioeducativo.

Desta forma, os socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas, passarão a receber acompanhamento escolar; atendimento na área da saúde; participação em oficinas; cursos de capacitação; cursos profissionalizantes; participação em atividades de cultura e lazer. O Município ainda não possui formalmente implantado um projeto de ação continuada para adolescentes contemplando e totalizando esta faixa etária – 12 a 18 anos.

Tendo em vista que o serviço de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa em Pedras Grandes é novo no campo da Política de Assistência Social, tem sido um desafio constante a implantação e implementação desses serviços no âmbito dos CRAS em função de uma série de dificuldades apontadas pelas equipes, que estão assim dimensionadas e ainda pela inexistência no município de equipe de CREAS:

- Rotatividade das equipes técnicas;
- Inexistência de equipe técnica sem a devida capacitação para atendimento da proteção social especial (média e alta complexidade);
- Precariedade dos vínculos de trabalho, por não ter equipe mínima garantida;
- Situações encaminhadas diretamente pelo Conselho Tutelar ao CRAS, Sem a devida determinação judicial;
- Descumprimento das medidas aplicadas pelo Judiciário por não ter equipe mínima de referência no município;
- Falta de local apropriado para a permanência do adolescente apreendido em flagrante de ato infracional;

6. MAPEAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial é um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todos os serviços no município.

Na política de Assistência Social e como parceiros nas ações o município de Pedras Grandes possui implantado:

REDE IMPLANTADA:

01 Departamento de Promoção Social
01 CRAS
01 Conselho Tutelar
01 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
01 CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
01 CMS - Conselho Municipal de Saúde
01 EPAGRI
01 Equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade/Equipe de atendimento Socioeducativa.

O programa medida sócio-educativa em meio aberto, terá como formação de equipe técnica, conforme preconizado: 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 1 Pedagogo e 01 Advogado, bem como toda a equipe de apoio constituída por profissionais da saúde e da educação.

Referente ao espaço físico, o programa será desenvolvido no prédio da Gestão Social, situados na avenida Arcanjo Gabriel, Centro.

Podem-se elencar as seguintes dificuldades encontradas na execução do planejamento das medidas, de acordo com cada direito fundamental a ser garantido.

Saúde: Ausência de programa oficial ou comunitário para tratamento a toxicômanos, principalmente em regime de internação; ausência de tratamento psicológico ou psiquiátrico para o adolescente autor de ato infracional e dificuldade no agendamento de consultas médicas com profissionais especializados fora da Atenção Básica.

Educação: Não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola; incompreensão, por parte da escola, de seu papel na execução de medidas;

Profissionalização: Dificuldade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, baixa escolaridade, resistência e/ou desinteresse do adolescente, ofertas incompatíveis com a necessidade e interesse do adolescente, inexistência de escola profissionalizante no município.

Esporte, Cultura e Lazer: Falta de equipamentos sociais de esporte e lazer; insuficiência de recursos para as atividades trabalhadas; resistência e/ou desinteresse do adolescente, inexistência de espaços abertos para lazer, falta de recursos humanos para desenvolver as atividades, inexistência de serviços como: escola de futebol, karatê, balé etc.

Em 2017 o município implantou uma equipe para atendimento da demanda da Proteção Social Especial (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI), esta demanda é composta por:

- Assistente Social (20 horas)
- Psicóloga (20 horas)
- Pedagoga (40 horas)
- Advogado (Profissional do executivo que assessorara a equipe quando necessário)

Esta equipe atendera a demanda do **PAEFI,** o qual é um serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos. O objetivo é preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.

Atenderá também, sem prejuízo deste serviço, o Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

A equipe está alocada em sala exclusiva na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

7 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Pedras Grandes é referenciado pelos princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na resolução nº 119/2006 do CONANDA, na Lei Federal nº 12.594/2012, no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Santa Catarina e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que nortearão as ações tendo em vista a superação das questões identificadas, na forma de objetivos e metas traçadas para sua execução.

7.1 Princípios

I. O adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

II. O adolescente tem direito à inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

III. Deve-se articular políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades, considerando-se a coresponsabilidade da família, comunidade e Estado.

IV. Deve-se priorizar as medidas em meio aberto, em detrimento das restritivas de liberdade, haja vista que estas somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade.

V. Deve-se estabelecer ações preventivas buscando diminuir a incidência de violência e infrações por parte de adolescentes, através da articulação com projetos que envolvam as áreas de educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, tendo em vista a socialização e integração social dos jovens.

7.2 Diretrizes

I. Respeitar os princípios fundamentais dos Direitos Humanos de todos os adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia, cor, religião ou crença.

II. Garantir atendimento de qualidade de acordo com os parâmetros do SINASE.

III. Fortalecimento do vínculo familiar e garantia de visitas familiares, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, quando do cumprimento de medidas restritivas de liberdade.

IV. Garantir o acesso às políticas sociais públicas indispensáveis ao desenvolvimento dos adolescentes, preferencialmente por meio de equipamentos disponíveis na comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou do local de cumprimento da medida.

V. Fomentar ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos.

VI. Participação da família na condução da política socioeducativa.

VII. Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

VIII. Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.

IX. Garantir a autonomia do Conselho Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente nas deliberações, controle social e monitoramento das ações do Plano e do SINASE.

8 . EIXOS DE TRABALHO

8.1 Saúde

Objetivo	**Ação**	**2025 2026**	**2027 2028**	**2029 2030**	**2031 2032**	**2033 2034**	**Responsável execução**
Assegurar atendimento nas unidades de saúde para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Garantir o acesso à saúde por intermédio do SUS.	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Saúde
Acompanhar o atendimento de saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Capacitar equipes de Saúde para atender adequadamente os casos referenciados.	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Saúde
Implantar projetos de formação de parcerias para promoção e prevenção da saúde dos adolescentes.	Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores, alunos. Promover palestras nas comunidades abordando temas pertinentes a saúde do adolescente e convivência	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação

	familiar e social.						
Garantir a continuidade do tratamento aos adolescentes.	Estimular a articulação com ás políticas públicas, estabelecendo um fluxo continuado para atendimento integralizado na rede básica de saúde (consultas, exames, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento dos adolescentes.	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Saúde

8.2 – Social

Objetivo	**Ação**	**2025 2026**	**2027 2028**	**2029 2030**	**2031 2032**	**2033 2034**	**Responsável execução**
Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.	Acompanhar o adolescente em seu Contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas. Realizar encontros e reuniões constantes com as famílias dos adolescentes.	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal saúde Departamento Social Equipe de Proteção Social

							Especial e medida Socioeducativa CRAS Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Departamento de Esporte
Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações	Promover palestras nas escolas Municipais e estaduais, tendo como público alvo adolescentes, professores, coordenadores, pais e responsáveis. Promover palestras nas comunidades tendo como público alvo às famílias	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Saúde Departamento Social Equipe de Proteção Social Especial e

							medida Socioeducativa CRAS Departamento de Esporte Secretaria Municipal de Educação
Manutenção e qualificação dos Serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida	Manter o espaço físico apropriado, com infra-estrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos. Realizar um mapeamento dos serviços e equipamentos sociais existentes no município, a fim de firmar novas parcerias.	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento Social Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Saúde
Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo	Realizar cursos e treinamentos direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento sócio-	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento Social

do Município.	educativo.						Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Administração
Efetivar a promoção do atendimento socioeducativo	Realizar atendimento educativas direcionados ao esclarecimento dos atos infracionais cometido pelos adolescentes que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo.	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Saúde Departamento Social CRAS Secretaria Municipal de Educação Equipe de Proteção Social Especial e medida Socioeducativa

Promover a articulação intersetorial para sensibilização dos gestores e atores do sistema	Realizar reuniões e treinamentos para gestores da saúde, educação, administração, social, conselhos municipais (CMDCA, CMAS E CMS).	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Administração.
Garantir a construção ou adequação de espaço físico adequado para desenvolvimento dos programas sociais e socioeducativos	Articular reuniões com gestores municipais para explanação da adequação dos espaços físicos. Garantir orçamento junto a gestão municipal (secretaria de finanças) para investimento em melhorias no espaço físico existente.	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento Social CRAS Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Conselhos Municipais
Ampliação da	Garantir recursos financeiros junto aos	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento

oferta de inserção nos programas sociais em parceria com instituições governamentais e não governamentais do município	órgãos públicos e instituições locais para ampliação da rede de atendimento socioeducativo.						Social CRAS Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Conselhos Municipais (CMDCA,CMAS E CMS) Conselho Tutelar.
Desenvolver PIA – Plano de Atendimento Individual	Preencher e acompanhar o desenvolvimento do PIA .	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento Social Equipe de Proteção Social Especial e medida

							Socioeducativa Conselhos Municipais
Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes	Fazer levantamento da necessidade de cada adolescente. Encaminhar adolescentes ao setor responsável. Garantir a mobilização social para a realização destes documentos	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento Social CRAS Equipe de Proteção Social Especial e medida Socioeducativa Conselhos Municipais Secretaria Municipal de Administração
Garantir equipe mínima para atendimento na	Dando suporte aos profissionais da equipe mínima, assistente social e psicóloga, com capacitação	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Administração

gestão social	continuada.						Secretaria Municipal de Saúde Departamento Social

8.3 – Secretaria Municipal de Educação

Objetivo	**Ação**	**2025 2026**	**2027 2028**	**2029 2030**	**2031 2032**	**2033 2034**	**Responsável execução**
Garantia de escolarização aos adolescentes que se encontram em cumprimento das medidas sócio-educativas	Acompanhar a frequência escolar dos adolescentes na escola. Realizar a busca dos alunos com infrequência escolar a posterior inserção na escola conforme preconizado em lei. Conscientizar e responsabilizar as famílias garantindo a permanência do adolescente em sala de aula	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Educação Conselho Tutelar

Promover articulação com as escolas para garantir um currículo que atenda as necessidades dos adolescentes	Reunir Gestores e educadores para estudo do currículo escolar	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Educação
Garantir a promoção de métodos alternativos de aprendizagem junto às escolas do município	Promover treinamentos para educadores e coordenadores sobre formas alternativas de aprendizagem aos adolescentes	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Educação
Promover a estruturação das escolas municipais para garantir condições adequadas para inclusão dos adolescentes em cumprimento das medidas sócio-educativas	Sensibilizar gestores municipais da importância da adequação do espaço físico no processo de aprendizagem Garantir a construção de quadras de esporte coberta e espaços ao ar livre adequados para a realização de aula de educação física.	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Administração

Promover ações pedagógicas que possam discutir, refletir e trocar experiências e informações relacionadas ao tema.	Articular treinamentos e reuniões com diretores, professores e coordenadores das escolas municipais para troca de experiências	XX	XX	XX	XX	XX	Secretaria Municipal de Educação

8.4 Trabalho

Objetivo	**Ação**	**2025 2026**	**2027 2028**	**2029 2030**	**2031 2032**	**2033 2034**	**Responsável execução**
Sensibilizar gestores e parceiros institucionais sobre a importância de oficinas qualificadas para oportunidades de geração de empregos,	Reunir gestores e instituições locais Buscar parcerias para efetivação das oficinas	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento Social CRAS Secretaria Municipal de Educação Equipe de Proteção Social

trabalho e renda as famílias dos adolescentes.							Especial e medida Socioeducativa
Sensibilizar instituições locais para inserção dos adolescentes em cumprimento das medidas no mercado de trabalho local	Reunir empresários locais para sensibilização Sensibilizar a população	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento Social CRAS Secretaria Municipal de Educação Equipe de Proteção Social Especial e medida Socioeducativa
Implantação de oficinas profissionalizantes no município, para diversas áreas do mercado.	Reunir empresários locais para sensibilização Sensibilizar a população Conscientização dos gestores municipais	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento Social Equipe de Proteção Social Especial e medida Socioeducativa

							Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Administração
Garantir a implantação no município de um programa de formação permanente aos adolescentes	Reunir gestores e instituições locais Buscar parcerias para efetivação das oficinas	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento Social Equipe de Proteção Social Especial e medida Socioeducativa CRAS Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação

Efetivar parceria com EPAGRI para inserção das famílias nas hortas comunitárias	Garantir parcerias com Empresa EPAGRI Inserir as fam lias no projeto	XX	XX	XX	XX	XX	Departamento Social CRAS Secretaria Municipal de Educação Equipe de Proteção Social Especial e medida Socioeducativa Secretaria Municipal de Administração EPAGRI

9. FORMAS DE FINANCIAMENTO

O artigo quarto do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município), contudo as obrigações e responsabilidades específicas de cada esfera devem ser acompanhadas de capacidade de gestão e financiamento, garantindo um montante de recursos regulares para ao pleno desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Assim, a União, os Estados/Distrito Federal e os Municípios devem comprometer-se com o financiamento das ações para a execução das medidas socioeducativas, em função da autonomia de cada uma destas esferas governamentais.

> *O SINASE será custeado com recursos do orçamento da Seguridade Social, além de outras fontes, na forma do Artigo 195 da Constituição federal, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais contribuições sociais previstas na legislação. (SINASE, 2006)*

O financiamento da execução de programas e serviços do SINASE é atribuição da união em conjunto com o estado. Este co-financia “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade.” Aos municípios compete co-financiar, conjuntamente com os governos federal e estadual “a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.”

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este plano deverá passar por avaliação em intervalos não superiores a 3 (três) anos, em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.

Deverá ser criada uma comissão específica, composta de representantes dos atores responsáveis pela elaboração e execução do plano, com representantes a serem definidos pelo órgão gestor, que ficarão a cargo de coordenar a avaliação do plano. O sistema de avaliação deverá seguir recomendações específicas expostas no capítulo quinto da lei nº 12.594 que trata da avaliação e acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo. Tal processo tem por objetivo verificar a execução do plano de atendimento de acordo com as metas propostas e promover a melhora da qualidade da gestão.

A partir desta avaliação, serão elaboradas recomendações aos gestores e operadores do Sistema. A metodologia de avaliação definida pelo Sistema Nacional prevê:

I - a realização da auto-avaliação dos gestores e das instituições de atendimento;

II - a avaliação institucional externa, contemplando a análise global e integrada das instalações físicas, relações institucionais, compromisso social, atividades e finalidades das instituições de atendimento e seus programas;

III - o respeito à identidade e à diversidade de entidades e programas;

IV - a participação do corpo de funcionários das entidades de atendimento e dos Conselhos Tutelares da área de atuação da entidade avaliada; e

V - o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos.

11. BIBLIOGRAFIA

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico 2010**.**

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo –SINASE. Brasília: outubro de 2006

Ministério da Previdência e Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

Federação Catarinense de Municípios

http://www.fecam.org.br/home/index.php

MDS- Ministério de desenvolvimento Social e combate a fome.

MP - Ministério Público.

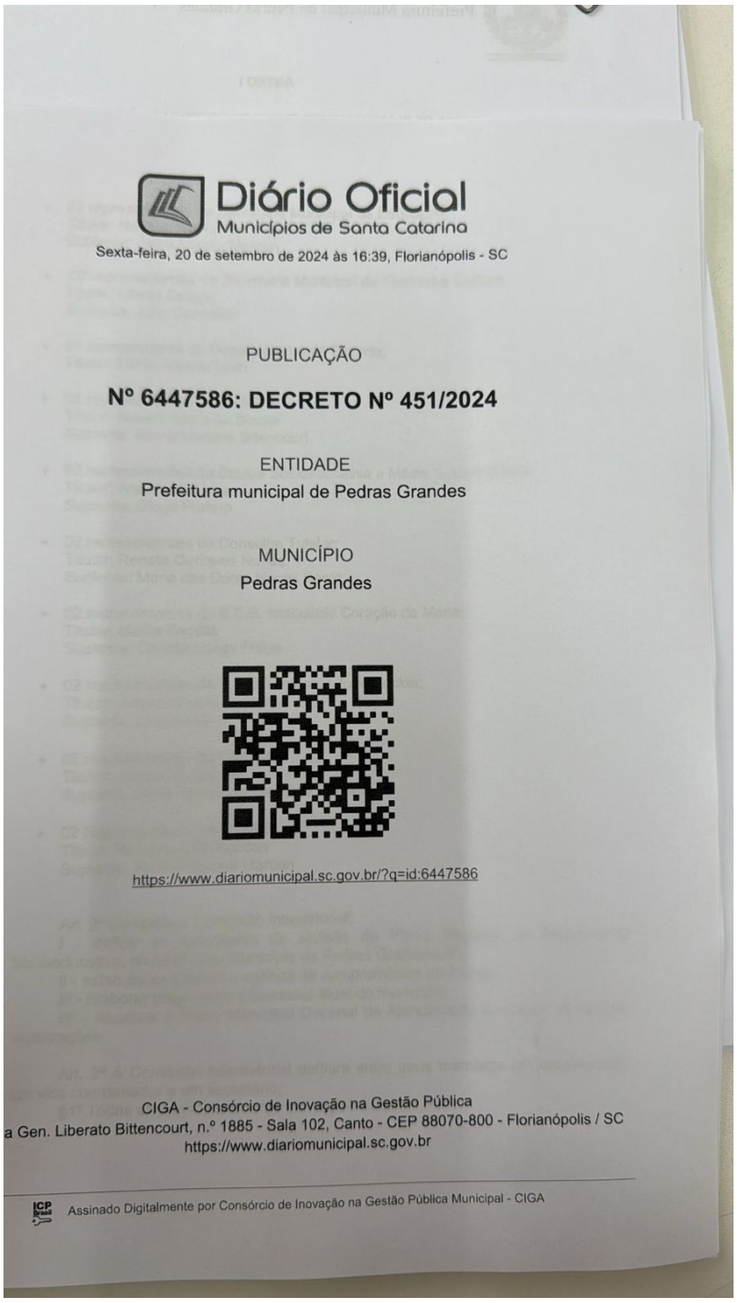
ANEXO I

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO PLANO SOCIOEDUCATIVO PEDRAS GRANDES – ANO 2024

DATA	**AÇOES DESENVOLVIDAS**
De outubro a dezembro de 2024	Designação e indicação da Comissão intersetorial para levantamento dos dados para elaboração do Plano Socioeducativo – Pedras Grandes Reunião com Gestores e diretores escolares para sensibilização do tema e liberação dos dados. Reunião com CMDCA para definição das estratégias de elaboração Reuniões semanais com Comissão para levantamento das informações e discussão do tema. Reunião com Departamento Policial do município para levantamento de informações Finalização do Plano para posterior apresentação ao CMDCA e aprovação do mesmo

ANEXO II

DECRETO Nº 451/2024 COMISSÃO INTERSETORIAL DE REVISÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO/ 2024



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 20 de setembro de 2024 às 16:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6447586: DECRETO Nº 451/2024

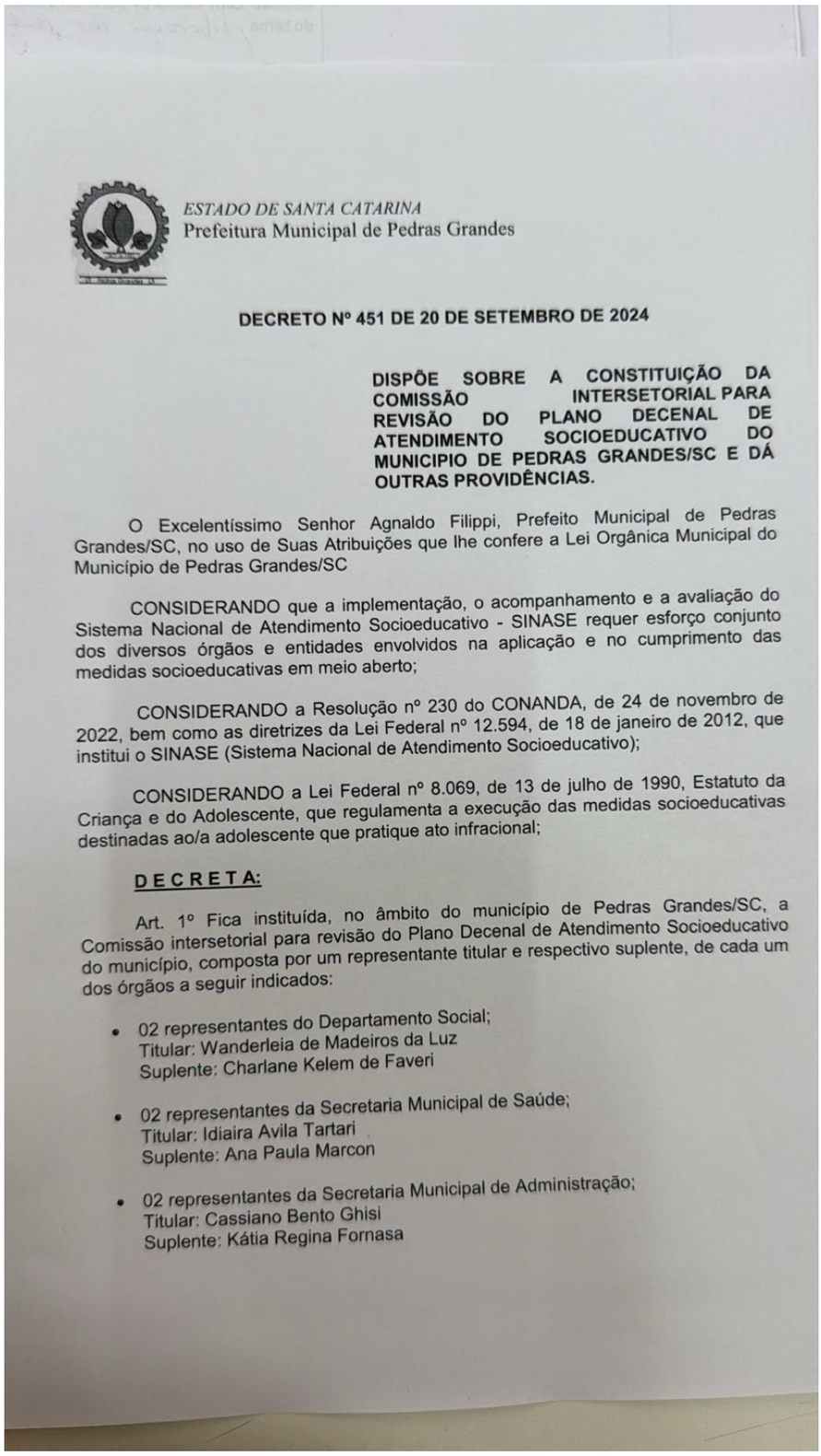
ENTIDADE
Prefeitura municipal de Pedras Grandes

MUNICÍPIO
Pedras Grandes

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6447586

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
a Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

DECRETO Nº 451 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA REVISÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Filippi, Prefeito Municipal de Pedras Grandes/SC, no uso de Suas Atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal do Município de Pedras Grandes/SC

CONSIDERANDO que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos e entidades envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 230 do CONANDA, de 24 de novembro de 2022, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao/a adolescente que pratique ato infracional;

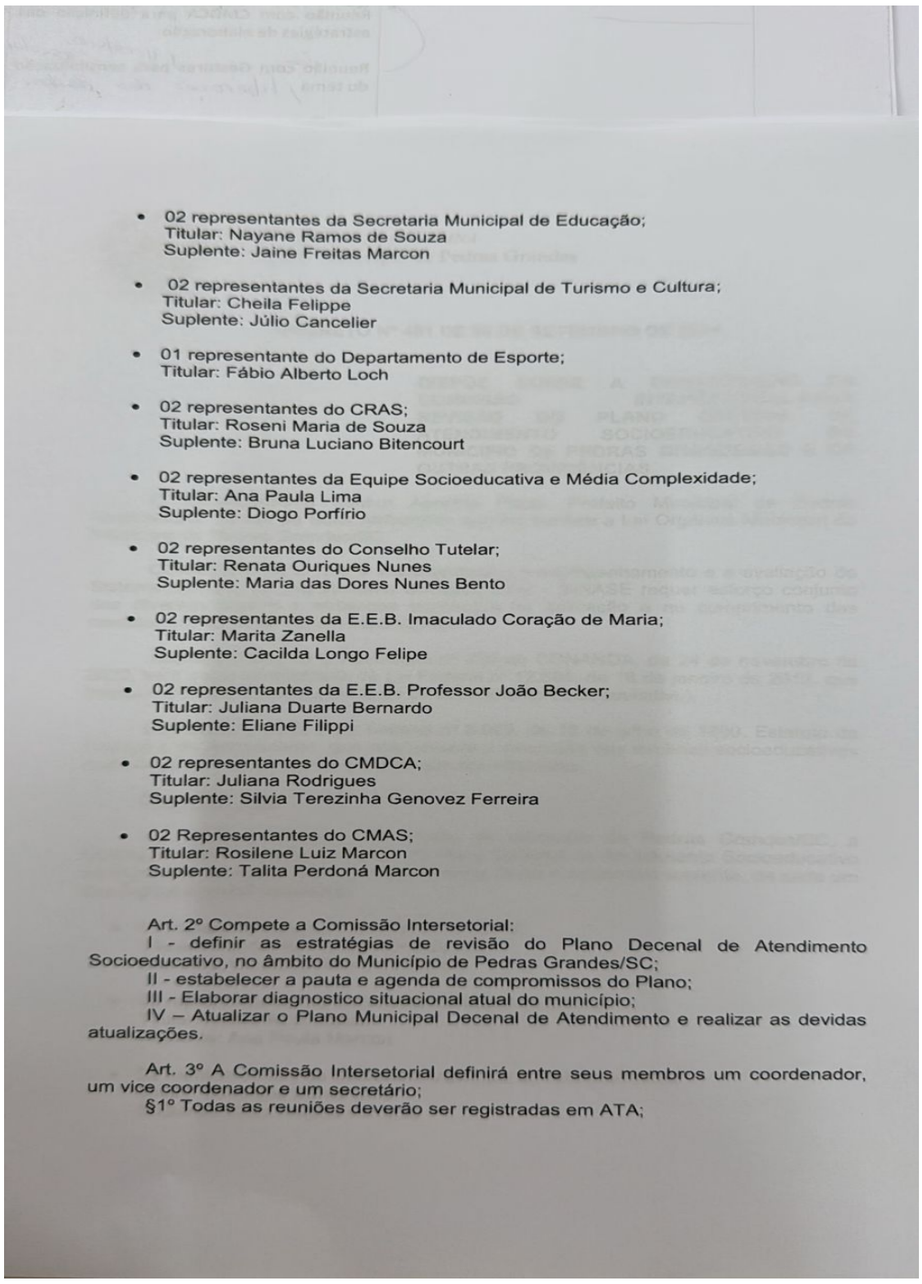
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Pedras Grandes/SC, a Comissão intersetorial para revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município, composta por um representante titular e respectivo suplente, de cada um dos órgãos a seguir indicados:

- 02 representantes do Departamento Social;
 Titular: Wanderleia de Madeiros da Luz
 Suplente: Charlane Kelem de Faveri

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
 Titular: Idiaira Avila Tartari
 Suplente: Ana Paula Marcon

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração;
 Titular: Cassiano Bento Ghisi
 Suplente: Kátia Regina Fornasa



- 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
 Titular: Nayane Ramos de Souza
 Suplente: Jaine Freitas Marcon

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
 Titular: Cheila Felippe
 Suplente: Júlio Cancelier

- 01 representante do Departamento de Esporte;
 Titular: Fábio Alberto Loch

- 02 representantes do CRAS;
 Titular: Roseni Maria de Souza
 Suplente: Bruna Luciano Bitencourt

- 02 representantes da Equipe Socioeducativa e Média Complexidade;
 Titular: Ana Paula Lima
 Suplente: Diogo Porfírio

- 02 representantes do Conselho Tutelar;
 Titular: Renata Ouriques Nunes
 Suplente: Maria das Dores Nunes Bento

- 02 representantes da E.E.B. Imaculado Coração de Maria;
 Titular: Marita Zanella
 Suplente: Cacilda Longo Felipe

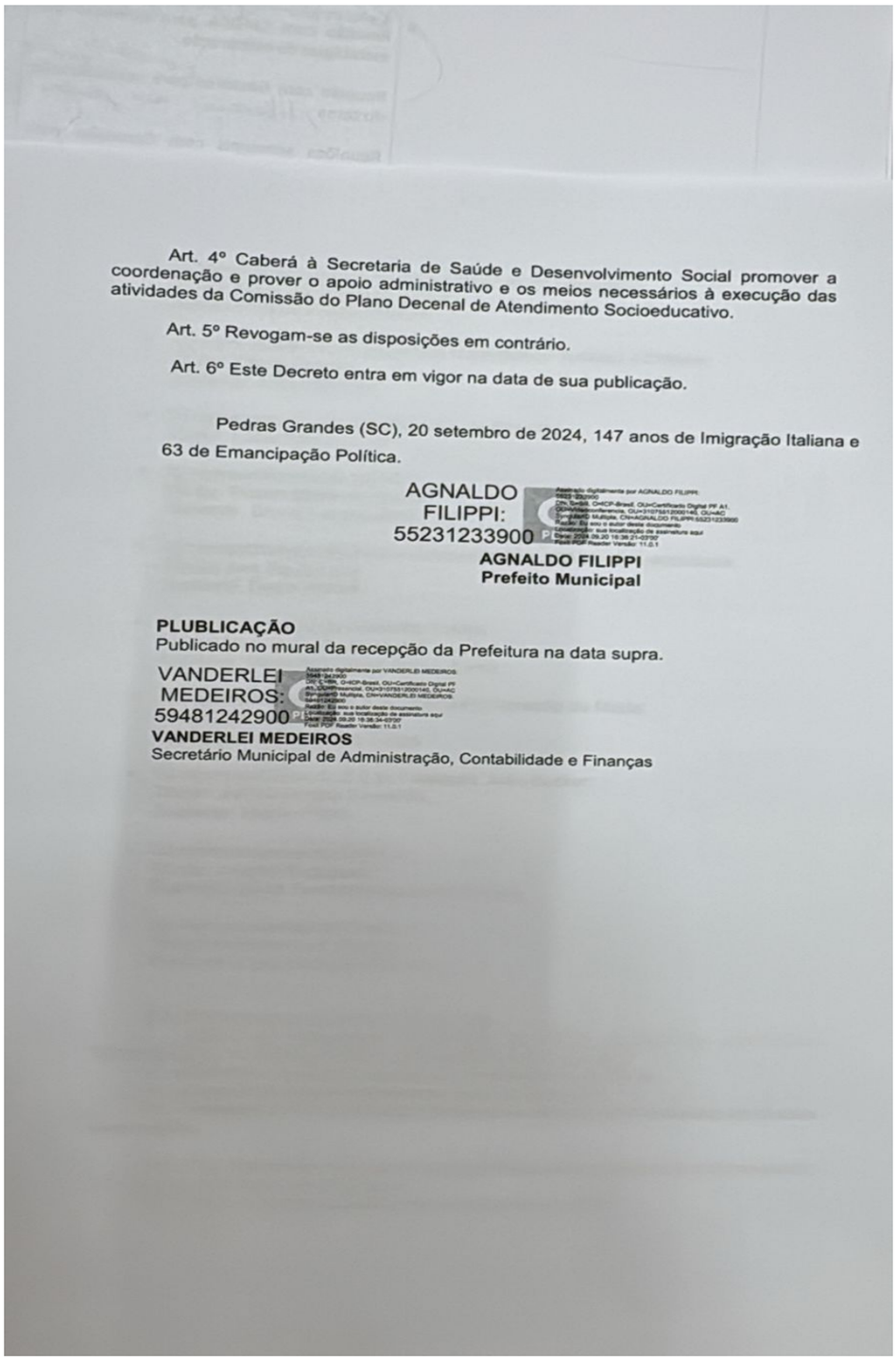
- 02 representantes da E.E.B. Professor João Becker;
 Titular: Juliana Duarte Bernardo
 Suplente: Eliane Filippi

- 02 representantes do CMDCA;
 Titular: Juliana Rodrigues
 Suplente: Silvia Terezinha Genovez Ferreira

- 02 Representantes do CMAS;
 Titular: Rosilene Luiz Marcon
 Suplente: Talita Perdoná Marcon

Art. 2º Compete a Comissão Intersetorial:
I - definir as estratégias de revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Município de Pedras Grandes/SC;
II - estabelecer a pauta e agenda de compromissos do Plano;
III - Elaborar diagnostico situacional atual do município;
IV – Atualizar o Plano Municipal Decenal de Atendimento e realizar as devidas atualizações.

Art. 3º A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, um vice coordenador e um secretário;
§1º Todas as reuniões deverão ser registradas em ATA;



Art. 4º Caberá à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social promover a coordenação e prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras Grandes (SC), 20 setembro de 2024, 147 anos de Imigração Italiana e 63 de Emancipação Política.

AGNALDO FILIPPI: 55231233900

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

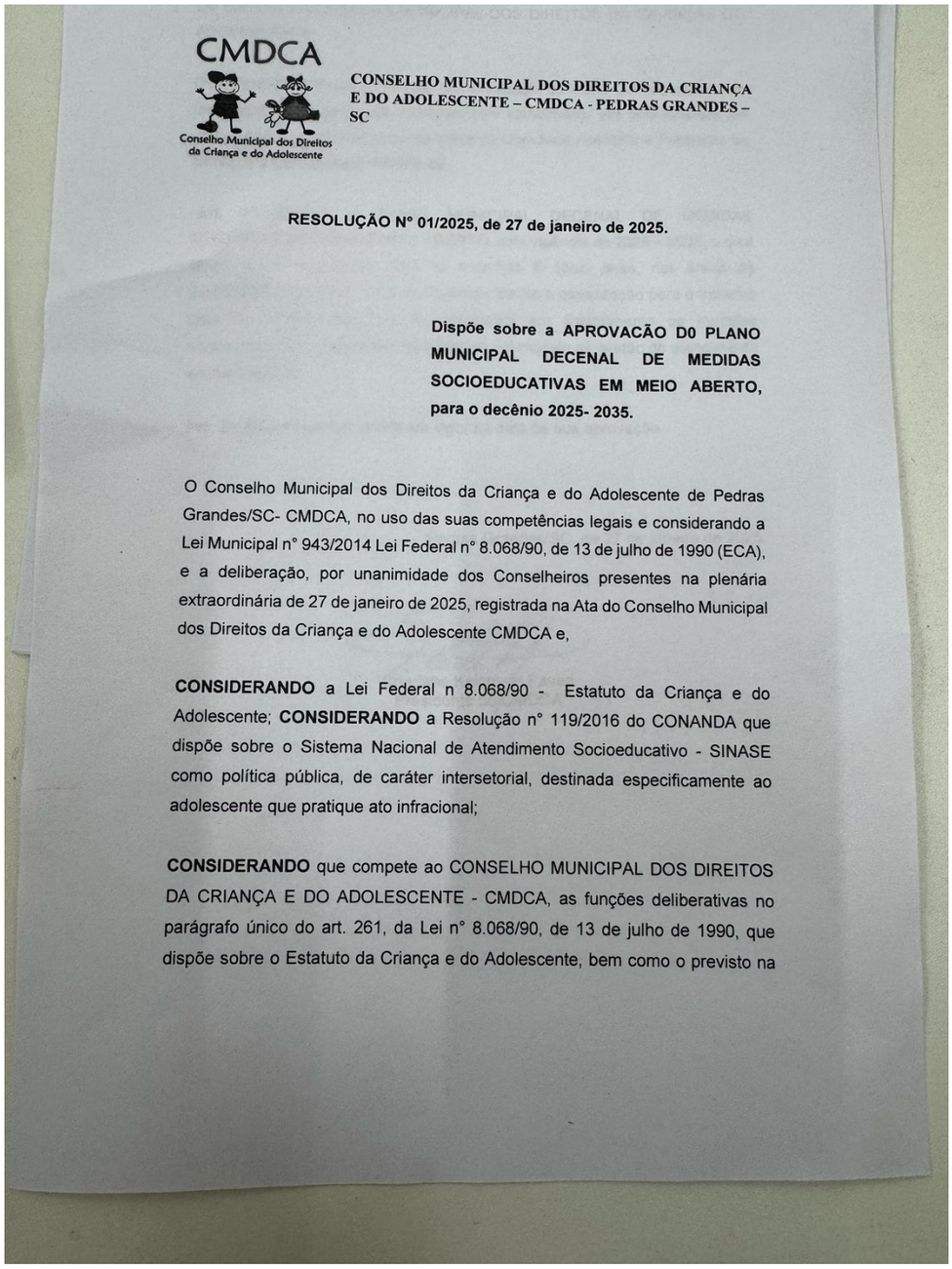
PLUBLICAÇÃO
Publicado no mural da recepção da Prefeitura na data supra.

VANDERLEI MEDEIROS: 59481242900

VANDERLEI MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

ANEXO III

RESOLUÇÃO 01/2025 APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - PEDRAS GRANDES – SC

RESOLUÇÃO N° 01/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a APROVACÃO D0 PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, para o decênio 2025- 2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedras Grandes/SC- CMDCA, no uso das suas competências legais e considerando a Lei Municipal n° 943/2014 Lei Federal n° 8.068/90, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária extraordinária de 27 de janeiro de 2025, registrada na Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n 8.068/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO** a Resolução n° 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei n° 8.068/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o previsto na

Lei que cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAE DO ADOLESCENTE;

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é de responsabilidade no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, **RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, com vigência de 2025 – 2035, o qual prevê ações articuladas, para os próximos l0 (dez) anos, nas áreas da Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e capacitação para o trabalho para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedras Grandes/SC, de 27 de janeiro de 2025.

Charlane Kelem de Faveri
Presidente do CMDCA